



**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR**  
**SEÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA**

<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>		<b>Nº: EPI – C.03</b>
<b>EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI</b>		EMISSÃO: 26.07.2007
		REVISÃO: 13.04.2018
<b>EQUIPAMENTO:</b> PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUGUE		
<b>APROVADO PARA:</b> Proteção para o sistema auditivo do usuário.		
<b>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:</b> Protetor auditivo tipo plugue pré-moldado, em pares confeccionado em silicone grau farmacêutico, fisiologicamente inerte, com 3 (três) abas curvas de diferentes diâmetros, dando configuração cônica, tamanho único, com cordão trançado de material sintético ou algodão unindo os dois plugues, com NRR/sf igual ou superior a 15dB.		
<b>ITENS OBRIGATÓRIOS:</b> A peça deverá apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, número do lote de fabricação, C.A.		
<b>NORMA APLICÁVEL:</b> NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego		
<b>INDICAÇÕES DE USO:</b> Trabalhos realizados em locais ou operações com nível de ruído contínuo ou intermitente superior a 85 dB(A) ou ruído de impacto superior a 120 dB(C).		
<b>OBSERVAÇÕES:</b> a) Quando houver a necessidade de apresentação de amostra do Equipamento de Proteção Individual – EPI, esta deverá respeitar o prazo e ser direcionada ao local estipulado no Edital do Pregão; b) Caso seja solicitado ao fornecedor o envio de Laudo Técnico específico referente a um determinado EPI, este não deverá se recusar a fornecer; c) As numerações, quantidades, cores, marcas e logotipos dos EPI's devem ser definidos pelo requisitante.		
_____/____/____ REVISADO POR	_____/____/____ VISTO POR	

## **ILUSTRAÇÃO**



Imagem meramente ilustrativa